

PARECER HOMOLOGADO (*)
(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 26/1/1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Sociedade Objetivo de Ensino Superior/Instituto de Ensino e Pesquisa Objetivo - Palmas		UF: TO
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Parecer 08/97 referente ao Processo 23016.001102/96-11, que trata da autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23001.000107/97-21		
PARECER Nº: CP 65/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 2-9-98

I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

A Instituição recorre do Parecer 08/97, emitido pelo Conselheiro Jacques Velloso, em relação ao pedido de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, apresentando reformulações ao projeto original, com vistas a adaptá-lo “às sugestões oferecidas pela Comissão de Especialistas” e complementando informações.

Ora, não cabe a apresentação de modificações ao projeto original em grau de recurso, motivo por que endosso a posição da Comissão de Especialistas, recomendando o indeferimento do prosseguimento do processo de autorização do curso em pauta.

Brasília-DF, 2 de setembro de 1998.

Conselheira Silke Weber - Relatora

II - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto da Relatora.

Plenário, 2 de setembro de 1998.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente